

1.750,00m2 (um mil, setecentos e cinquenta metros quadrados).

XIV — FAIXA nº 14 — que consta pertencer à DOW CORNING DO BRASIL LTDA., o terreno começa no ponto "A", do lado esquerdo da pista existente, na altura da estaca 454 + 9,00m, e segue em linha curva na distância de 64,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a própria, daí, deflete à direita, na altura da estaca 457 + 11,60m, e segue em linha reta na distância de 6,00m, confrontando com Yasuo Sasaki, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 63,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 306,50m2 (trezentos e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

XV — FAIXA nº 15 — que consta pertencer ao Sr. Yasuo Sasaki, o terreno começa no ponto "C" na altura da estaca 457 + 11,60m do lado esquerdo da pista existente e segue em linha reta na distância de 6,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com Dow Corning do Brasil Ltda., daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 42,00m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 459 + 15,00m, confrontando com o próprio, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 42,00m, até encontrar o ponto "C", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados).

XVI — FAIXA nº 16 — que consta pertencer à IBM DO BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., o terreno começa no ponto "A", na altura da estaca 518 do lado direito da pista existente em linha reta na distância de 176,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com faixa do DER (SP-101), daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 133,00m, e em linha curva na distância de 57,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com a própria, encerrando a área de 2.425,00m2 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados).

XVII — FAIXA nº 17 — que consta pertencer ao Sr. ANTONIO MASSAIOLI, o terreno começa no ponto "A", do lado direito da pista existente, e segue em linha reta na distância de 28,50m, até encontrar o ponto "B", confrontando com faixa do DER (SP-101), daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,50m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a Rua nº 6 do Loteamento Jardim São Bento, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 28,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com o próprio, encerrando a área de 85,50m2 (oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

XVIII — FAIXA nº 18 — que consta pertencer ao Sr. ARY DE OLIVEIRA, o terreno começa no ponto "A", do lado esquerdo da pista existente na altura da estaca 517 + 15,00m e segue em linha curva na distância de 62,00m, em linha reta na distância de 150,00m, até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio, daí, segue em linha reta na distância de 156,00m, até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio, daí, segue em linha reta na distância de 131,50m, até encontrar o ponto "D" na altura da estaca 541 + 15,00m, confrontando com o próprio, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 34,50m, até encontrar o ponto "E", confrontando com Rua nº 2, do Loteamento Jardim Boa Vista, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 476,00m, até encontrar o ponto "A", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 8.884,50m2 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

XIX — FAIXA nº 19 — que consta pertencer ao Sr. EDMUNDO MOREIRA SAMPAIO (Loteamento Jardim São Bento), o terreno começa no ponto "A", do lado direito da pista existente e segue em linha reta na distância de 91,64m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a Prefeitura Municipal de Sumaré, daí, segue em linha curva na distância de 99,64m, até encontrar o ponto "A", confrontando com o próprio, encerrando a área de 720,00m2 (setecentos e vinte metros quadrados).

XX — FAIXA nº 20 — que consta pertencer ao Loteamento Jardim Boa Vista (Quadra 1) ou sucessores, o terreno começa no ponto "E", do lado esquerdo da pista existente, na altura da estaca 542 + 10,00m e segue em linha reta na distância de 46,50m, até encontrar o ponto "A", confrontando com a Rua nº 2, do Loteamento, daí, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 66,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com os lotes 19, 18 e 17, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 155,00m, até encontrar o ponto "C", confrontando com os lotes 17, 16, 15, 14, 13 e 12, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,50m, até encontrar o ponto "D", confrontando com a Rua nº 4 do Loteamento, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 200,00m, até encontrar o ponto "E", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 3.200,00m2 (três mil e duzentos metros quadrados).

XXI — FAIXA nº 21 — que consta pertencer ao Loteamento Jardim Boa Vista (Quadra 2) ou sucessores, o terreno começa no ponto "D", do lado esquerdo da pista existente, na altura da estaca 553 + 6,00m, e segue em linha reta na distância de 9,50m, até encontrar o ponto "A", confrontando com a Rua nº 4 do Loteamento, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 173,50m e 26,50m até encontrar o ponto "B", confrontando com os lotes 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13 e 12 e com a Praça 1 do Loteamento, daí, deflete à direita, na distância de 9,50m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a Praça 1, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 200,00m, até encontrar o ponto "D", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 1.900,00m2 (um mil e novecentos metros quadrados).

XXII — FAIXA nº 22 — que consta pertencer ao Loteamento Jardim Boa Vista (Quadra 3), ou sucessores, o terreno começa no ponto "D", do lado esquerdo da pista existente e segue em linha reta na distância de 9,50m, até encontrar o ponto "A", confrontando com a Praça 1 do Loteamento, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 26,00m, e 174,00m, até encontrar o

ponto "B", confrontando com os lotes 1, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14 e 13, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,50m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a Rua nº 6 do Loteamento, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 200,00m, até encontrar o ponto "D", confrontando com faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 1.900,00m2 (um mil e novecentos metros quadrados).

XXIII — FAIXA nº 23 — que consta pertencer ao Loteamento do Jardim Boa Vista (Quadra 4) ou Sucessores, o terreno começa no ponto "C", do lado esquerdo da pista existente, e segue em linha reta na distância de 9,50m, até encontrar o ponto "A", confrontando com a Rua nº 6 do Loteamento, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 66,00m, e em linha curva na distância de 66,50m; até encontrar o ponto "B", confrontando com os lotes 1, 18, 17, 16 e 15, daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 131,00m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a faixa do DER (SP-101), encerrando a área de 1.110,00m2 (um mil cento e dez metros quadrados).

Artigo 2º — Fixa o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrá por verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel urbano sem benfeitorias, destinado à complementação da área ocupada pela EEPG "Professor Jamil Khauan"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel urbano sem benfeitorias, destinado à complementação da área ocupada pela EEPG "Professor Jamil Khauan", medindo 1.114,92m2 (Hum mil, cento e catorze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), conforme memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-8-561/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e cravado junto à intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Lions Internacional e MMDC, antiga Alameda dos Bandeirantes. Do Ponto "A", seguem confrontando com a EEPG "Professor Jamil Khauan", na distância de 86,00m até o ponto "E", em divisa com o lote 10. Do ponto "E", defletem à esquerda e seguem confrontando com o lote 10, na distância de 27,70m, até o ponto "F", cravado junto ao alinhamento predial da Rua Lions Internacional. Do ponto "F" defletem novamente à esquerda e seguem pelo alinhamento predial da referida rua, na distância de 80,50m, até o ponto "A", inicial da descrição, a qual delimita uma superfície com área de 1.114,92m2 (Hum mil, cento e catorze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.224, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Promorar"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.492,00m2 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), necessário à construção da EEPG "Promorar", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4 nº 2.610/85, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Inicia no ponto 1, distante 4,00m da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Amália Gallan e Odette Gori Bicudo, desse ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Odette Gori Bicudo com distância de 46,00m, até atingir o ponto 2; desse ponto deflete à direita, com ângulo de 90º e segue dividindo com sistema de lazer, com distância de 110,00m, até atingir o ponto 3; desse ponto, deflete à direita, com ângulo de 90º e segue dividindo ainda, com sistema de lazer, com distância de 50,00m, até atin-

gir, no alinhamento predial da Rua Amália Gallan, o ponto 4; desse ponto, deflete à direita, com ângulo de 90º, e segue, pelo alinhamento predial da Rua Amália Gallan, com distância de 106,00m, até atingir o ponto 5; desse ponto, deflete à direita, em chanfro de 45º na esquina entre as Ruas Amália Gallan e Odette Gori Bicudo, e segue com distância de 5,66m, até atingir o ponto 1, início da presente descrição. O polígono acima descrito (12345) encerra uma área de 5.492,00m2 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.225, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Fioravante Iervolino

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.096,50m2 (sete mil e noventa e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Guarulhos, onde foi construída a EEPG Fioravante Iervolino, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 97.502/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto A, situado no alinhamento lateral esquerdo da antiga Rua 32, atual Rua Juracy Camargo, a 126,40m da intersecção desse alinhamento com o lado direito da Rua Vitor Costa; desse ponto segue em continuação, pelo alinhamento lateral esquerdo da citada Rua Juracy Camargo, por uma distância de 125,80m até o ponto B; segue defletindo 128º00' à esquerda e por uma distância de 95,30m, por curvas e retas, atingindo o ponto C, divisando até aí com o loteamento Jardim Santa Clara; segue defletindo 106º30' à esquerda e por uma distância de 100,00m, divisando com área remanescente do Próprio Municipal, atinge o ponto D; segue defletindo 63º30' à esquerda e com uma distância de 42,40m, atinge o ponto A, inicial da presente descrição, divisando com remanescente de Próprio Municipal, encerrando uma área de 7.096,50m2 (sete mil, noventa e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

José Goldemberg, Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de fevereiro de 1990

DECRETO Nº 31.226, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Jardim Santa Lúcia"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.791,12m2, situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à construção da EEPG "Jardim Santa Lúcia", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 161/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 1, situado a 9,00m do ponto 0, situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas "7" e "11"; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua "11", por uma distância de 86,36m, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita, e segue confrontando com os lotes 23 e 2 da Quadra G, do loteamento Jardim Morumbi, por uma distância de 55,76m, até encontrar, no alinhamento da Rua "9", o ponto 3; desse ponto, deflete à direita, e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 85,99m, até encontrar o ponto 4; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 15,16m de comprimento, até encontrar, no alinhamento da Rua "7", o ponto 5; desse ponto segue pelo último alinhamento, por uma distância de 47,41m, até encontrar o ponto 6; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 14,12m de comprimento, até encontrar o ponto 1, início da presente descrição, encerrando uma área de 5.791,12m2 (cinco mil, setecentos e noventa e um metros quadrados e doze decímetros quadrados)."